



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2021 – 2024
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA, com sede na Rua Curitiba, nº 1080, Bairro Centro, na cidade de Alto Boa Vista - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.143/0001-89, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.137.068/0001-66, com sede na AV RIO GRANDE DO SUL – 154 – CENTRO – CANARANA/MT – CEP 78.640-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA SOUZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 700554 SSP/MT, CPF/MF nº 604.212.151-00, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qty	Valor	Total
2	VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022 / ANO MODELO MÍNIMO 2023, CINCO PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE, RODA MEDIDA MÍNIMA ARO 16", CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CENTRAL MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELÉTRICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO NAS 04 PORTAS, PROTETOR DE CÂRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UNIDADE	RENAULT DUSTER	2,0000	162.200,00	324.400,00

VISTO
Nº 19

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI:07137068000166
Assinado de forma digital por AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI:071370680001 em 2022.11.30 17:35:22 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2021 – 2024
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

3	<p>VEÍCULO PICAPE PEQUENA CABINE DUPLA, ZERO KM: ANO FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022 OU 2023, MOTOR MÍNIMO 1.3 TURBO, COMBUSTÍVEL FLEX, APOIO DE CABEÇA TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA, TOMADA 12V E USB, AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO, CINTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, FARÓIS COM FUNÇÃO "FOLLOW ME HOME", SENSOR DE CHUVA E CREPUSCULAR, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE-TOUCH E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS COM COMANDO NA CHAVE, SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA, RETROVISORES COM REGULAGEM ELÉTRICA, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, BANCO DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA E LOMBAR, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, MULTIMÍDIA 8" COM ESPELHAMENTO SEM FIO DE SMARTPHONE - APPLE CARPLAY® E ANDROID AUTO®, COMPUTADOR DE BORDO, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, FREIOS ABS, MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, ASSISTENTE DE FRENAGEM DE URGÊNCIA, ALARME PERIMÉTRICO, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO, LIMITADOR E CONTROLADOR DE VELOCIDADE, CAR - TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO, DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICA, ESTEPE, CINTO DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, 3ª LUZ DE FREIO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, PNEUS DE USO MISTO, BARRAS DE TETO LONGITUDINAIS FUNCIONAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, RODA DE LIGA LEVE 16", FARÓIS DE NEBLINA E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p>	UNIDADE	FIAT STRADA	3,0000	148.000,00	444.000,00
4	<p>VEICULO TIPO PICK-UP MEDIA CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO SEM USO, NA COR BRANCA, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, 4X4, ANO 2022, MODELO 2022 OU 2023, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NÓ MÍNIMO 06 (SEIS) VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO, ALERTA DE PRESSÃO DOS PNEUS, SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, ABS NAS QUATROS RODAS, EBD E PBA, CAPOTA MARÍTIMA, COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÃO DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO, CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE E ANTI ESMAGAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA, CONTROLE DE TRACAO, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, LUZ DE POSICAO EM LED, MAÇANETAS EXTERNAS E PARÁ-CHOQUES DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO, RACK DE TETO, RODAS DE ALUMINIO ARO 18, SENSOR CREPUSCULAR, AR-CONDICIONADO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE DE VELOCIDADE EM DECLIVE, ESPELHO RETROVISOR INTERNO ELETROCROMICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, COM LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO INTEGRADA E REBATIMENTO ELÉTRICO, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, SISTEMA DE AUDIO COM CINCO ALTO-FALANTES E DOIS TWEETERS, CAMERA DE RE, CONTROLE DO SISTEMA DE SOM, BLUETOOTH E COMANDO DE CONTROLE VELOCIDADE DE CRUZEIRO NO VOLANTE, TELA LCD SENSIVEL AO TOQUE DE 8", NAVEGADOR INTEGRADO, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVES DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, CONEXAO BLUETOOTH PARA CELULAR E CONFIGURACOES DO VEÍCULO, BANCOS COM REVESTIMENTO COURO/CORINO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, TANQUE MÍNIMO 76 LITROS, E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p>	UNIDADE	CHEVROLET S10	1,0000	313.500,00	313.500,00
1.081.900,0000						

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não



AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2021 – 2024
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022;

5.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

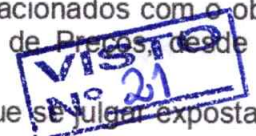
5.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

5.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

5.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

5.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em



AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2021 – 2024
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital e da presente Ata de Registro de Preços;

5.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no

Departamento de Departamento de Compras, sito na rua Curitiba, n.º 1080, Bairro Centro, no Município de Alto Boa Vista-MT;

5.9. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022;

5.10. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

5.11. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022;

5.12. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

5.13. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

6.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

6.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

6.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

6.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

6.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para fornecimento do produto registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de

AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2021 – 2024
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital e da presente Ata de Registro de Preços;

5.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no

Departamento de Departamento de Compras, sito na rua Curitiba, n.º 1080, Bairro Centro, no Município de Alto Boa Vista-MT;

5.9. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022;

5.10. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

5.11. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022;

5.12. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

5.13. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

6.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato;

6.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

6.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

6.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

6.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

6.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

6.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Para fornecimento do produto registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de



AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2021 – 2024
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termode Referência do presente edital;

- 7.2 O prazo de entrega do referido objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da NAD;
7.3 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
7.4 O item licitados será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO

- 8.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.
- 8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
- 8.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 8.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:
- 8.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- 8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:
- 8.8.1. Por razão de interesse público; ou,
- 8.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2021 – 2024
CNPJ 37.465.143/0001 – 89

privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ALTO BOA VISTA/MT, 30 de Novembro de 2022.

JOSE PEREIRA
MARANHÃO:48541516172

Assinado de forma digital por JOSÉ PEREIRA MARANHÃO em 30/11/2022 17:41:42
Data e hora de assinatura: 30/11/2022 17:41:42
ID do documento: 07.137.068.0001-66
ID do certificado: 00000000-0000-0000-0000-00000000

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal
Contratante

AUTOCAR COMERCIO
DE VEICULOS
EIRELI:071370680001
66

Assinado de forma digital
por AUTOCAR COMERCIO
DE VEICULOS
EIRELI:07137068000166
Dados: 2022.11.30
17:41:42 -03'00'

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ nº 07.137.068/0001-66
Contratado

Testemunhas

Nome
Rg
CPF

Nome
Rg
CPF

